



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ



EDITAL DE LEILÃO
002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 260/2020

A Prefeitura Municipal de Guaxupé, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, e com do decreto Lei 21.981 de 19 de outubro de 1932, vem através da Divisão de Compras e Licitações, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará no dia 15 de Dezembro 2020 às 13h em Guaxupé, LEILÃO, através da Leiloeira Oficial Adriana Pires Amancio, matriculada sob JUCEMG Nº 1062, dos bens móveis e imóveis abaixo especificados, regendo-se o presente leilão, pelas disposições legais vigentes e de acordo com as regras e especificações deste Edital :

1. DO OBJETO








1.1. É objeto de Leilão previsto neste Edital os bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Guaxupé, assim caracterizados:

LOTE	DESCRIÇÃO	FOTO	LANCE INICIAL
1	Caminhão Basculante Iveco Eurocargo 170E22 ano /modelo 2010/2011 placa HLF-4524, Chassi 93ZA1NFH0B8710834;		R\$15.000,00
2	Mercedes-Benz Sprinter 313CDI ano/modelo 2008/2009 placa HMN-9061, Chassi: 8AC9036729E003418;		R\$15.000,00
3	Fiat Ducato GCASA MICI ano/modelo 212/2013 placa HLF-9337, Chassi: 93W245H34D2095766;		R\$15.000,00



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ





4	Trator Ford 4630, ano/modelo 1998		R\$10.000,00
5	Imóvel Matrícula nº 14.948, lote 1 de frente para a Rua Ana Rosa de Jesus, Bairro Jardim Cinquentenário, no Município de Guaxupé/MG		R\$36.796,00
6	Imóvel Matrícula nº 14.962, lote 4, de frente para a Rua Maria do Prado Cabral, Bairro Jardim Novo Horizonte, no Município de Guaxupé/MG		R\$42.500,00
7	Lote de Sucata composto em maioria por cadeiras e carteiras escolares (entre plástico, madeira e ferro) e outros bens móveis descartados para uso;		R\$100,00
8	Lote de Sucata composto por aparelhos eletro eletrônicos (computadores, televisores, etc);		R\$250,00
9	Lote de Sucatas composto por restos ou descartes de material ferroso;		R\$600,00
10	Lote de Sucatas composto por veículos e materiais inservíveis de bens automotores abandonados, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação ou regularização junto ao Detran;		R\$500,00



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ



11	Renault Kangoo Rontan Amb ano/modelo 2013/2014 Placa OXJ 9979, Chassi: 8A1FC1415EL937230		R\$4.000,00
12	Renault Kangoo Rontan Amb ano /modelo 2013/2014 Placa OPQ 9235, Chassi: 8A1FC1415EL718105		R\$5.000,00

1.2. Os bens aqui mencionados serão leiloados no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

2. DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- 2.1. Local: Auditório da AMOG - Rua Joaquim Augusto Ferreira, 12 -Parque das Orquídeas, Guaxupé - MG, 37800-000
- 2.2. Data: 15 de Dezembro de 2020
- 2.3. Horário: 13:00
- 2.4. Devido à pandemia, a participação presencial será permitida apenas para aqueles que estiverem utilizando máscara de proteção facial, a mesma não poderá ser retirada em nenhum momento durante o certame.

3. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:

- 3.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados nos locais, horário e data especificados:

Lotes 1 - 2 - 3 - 4 - 9 - 11 - 12 - Sucatas inservíveis e veículos conservados, na Rua Luiz Celani, nº 34, Jardim Planalto, Guaxupé/MG -Referência: Barracão da Prefeitura;

Lotes 7 e 8 Lotes de Sucatas, na Rua José Dionísio Soeiro, nº 85, Bairro Agenor de Lima, Guaxupé/MG - Referência: Antigo Barracão do Saad.

Lote 5 - Imóvel Matrícula 14.948 na Rua Ana Rosa de Jesus, Bairro Jardim Cinquentenário, Guaxupé/MG;



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ



Lote 6 - Imóvel Matrícula 14.962 na Rua Maria do Prado Cabral, Bairro Novo Horizonte, Guaxupé/MG;

3.1.1. Datas: 10, 11, 14 e 15 de dezembro.

3.1.2. Horários: 7:30 às 10:30 e de 13:00 às 16:00 e no dia 15, apenas das 8 às 12h.

3.1.3. Telefones para agendamento: (35) 3559-1020 A/C Leandro ou (35) 3559-1109 A/C Jhonathan

3.1.4. Devido à pandemia, a visita deverá ser realizada de forma objetiva, use máscara e respeite o distanciamento social.

3.2. Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será leiloado no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas antes da realização do Leilão, não cabendo à Contratante e à leiloeira qualquer responsabilidade.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Dirigentes, Gestores e empregados da Prefeitura Municipal de Guaxupé não poderão oferecer lances.

4.1.1. No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.
3. Certidão de casamento e pacto, se houver.
4. Comprovante de endereço.
5. Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante legal: CPF, RG e Autorização (Procuração com firma reconhecida).
3. Ato constitutivo e devidas alterações.



**PREFEITURA DE
GUAXUPÉ**



4. Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.
- 4.2. Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos, quando originais, serão devolvidos no ato do pagamento.
- 4.3. Poderão oferecer lance através do site www.apaileiloes.com.br, aqueles que devidamente efetuarem seu cadastro neste site e seguirem as normas nele constantes.

5. DOS LANCES DA ARREMATÇÃO:

- 5.1. Os bens serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram, não cabendo à Contratante/Contratada e à leiloeira qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).
- 5.2. Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcados para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 1 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance.
- 5.3. Será aceito lances online (via internet) através do site www.apaileiloes.com.br, simultaneamente com o leilão presencial, para aqueles que estiverem devidamente cadastrados no site (verificar pré-requisitos do APA Leilões, devendo estar com seu cadastro ativo).
 - 5.3.1. Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site www.apaileiloes.com.br e estar ciente das condições impostas pelo site. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (31)3564-1314.
 - 5.3.2. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- 5.4. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.
- 5.5. Após assinada a “ficha interna de arrematção” não será alterado qualquer dado registrado naquele formulário, ou o nome do arrematante.
- 5.6. Os bens serão leiloados um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada bem, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guaxupé, a qualquer tempo, o direito de retirar, reunir, separar, alterar a ordem e informações, por intermédio do Leiloeiro.



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ



- 5.7. Ao ofertar o lance, o participante ratifica seu prévio conhecimento quanto às condições e restrições específicas de cada bem. Eventuais alterações nas descrições dos bens ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data do leilão, serão noticiadas por meio do site da Leiloeira e/ou ratificadas pela Leiloeira quando da realização do certame, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.
- 5.8. Somente serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o bem.
- 5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 5.10. Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao preço mínimo.
- 5.11. Qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa (...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. (...)

Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

- 5.12. Após o encerramento do leilão presencial, os itens não vendidos ficarão disponíveis para arrematação online exclusivamente no site www.apaleiloes.com.br durante os 3 dias úteis subsequentes.



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ



6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. Em relação aos bens móveis, o valor do lance será integralmente pago no ato, à vista, à Leiloeira, por meio de cheque nominal, depósito e/ou transferência bancária em favor da Prefeitura Municipal de Guaxupé, no valor individual de cada lote arrematado na seguinte conta BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA 0064-7 CONTA CORRENTE 28437-8 CNPJ 18.663.401/0001-97.
- 6.2. No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.
 - 6.2.1. O valor da comissão da Leiloeira não compõe o valor do lance ofertado.
 - 6.2.2. Os pagamentos em cheque não terão efeito de quitação, enquanto não forem estes apresentados e considerados liquidados pelo serviço de compensação bancária.
- 6.3. Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos à Leiloeira pago no ato, à vista, por meio de cheque nominal em favor da Leiloeira. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, a leiloeira tomará as providências cabíveis em desfavor do arrematante, onde será acrescida a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981/32.
- 6.4. É imprescindível que o arrematante identifique no verso do(s) cheque(s) o(s) número(s) do(s) lote(s) a que se refere o(s) pagamento(s).
- 6.5. Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão da leiloeira. O pagamento deverá ser realizado na data designada para o leilão e após a realização do leilão presencial através de depósito e/ou transferência bancária da comissão 5% (cinco por cento) em favor da leiloeira Adriana Pires Amancio em conta a ser informada posteriormente.
- 6.6. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.
- 6.7. A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e os documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.
- 6.8. As multas, impostos e taxas que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ



- 6.9. Os cheques substituídos (caução) pela comprovação de depósito e ou transferência, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 90 (noventa) dias. Após este prazo, serão incinerados.
- 6.10. Não será aceito a desistência total ou parcial; assim sendo, o arrematante ficará responsável pelo pagamento total do(s) bem(s) arrematado(s).
- 6.11. O não pagamento dos bens em tempo hábil gera a perda do direito ao bem arrematado, ficando o arrematante responsável por arcar com multa no valor integral da comissão de 5% e 25% do valor do lance final do bem.

7. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

- 7.1. O objeto arrematado (**exceto veículos, que só serão liberados após o documento de transferência estiver devidamente preenchido e assinado com firma reconhecida**) será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos à Prefeitura Municipal de Guaxupé e à Leiloeira e com a Declaração para Remoção (**conforme Anexo I desde edital**) devidamente preenchida, durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade. No caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Guaxupé e da leiloeira.
- 7.1.1. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só proceder à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 7.2. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 07 (sete) dias úteis após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.
- 7.3. É obrigação do arrematante **retirar todos os itens referentes ao lote arrematado**, não podendo deixar nada (referente ao lote arrematado) no pátio da Prefeitura Municipal de Guaxupé.
- 7.4. A retirada dos bens arrematados pelo arrematante e por terceiros **só será permitida mediante agendamento prévio** na Prefeitura Municipal de Guaxupé, com (35) 3559-1020 A/C Leandro, com a apresentação de autorização por escrito do arrematante para terceiros, devidamente assinada e com firma reconhecida; e com a Declaração para Remoção (**conforme Anexo II desde edital**) devidamente preenchida e assinada pelo arrematante com firma reconhecida.



**PREFEITURA DE
GUAXUPÉ**



- 7.5. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, o pagamento das multas, taxas e impostos que incidem sobre o veículo, e, é responsabilidade do arrematante, também, antes de funcionar o veículo (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e a leiloeira não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão leiloados no estado em que se encontram.
- 7.6. É de responsabilidade da Leiloeira somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante, sendo que a mesma possui fé pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto à Arrecadação Fazendária ou Prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

8. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS MÓVEIS:

- 8.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto à Prefeitura Municipal de Guaxupé e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.
- 8.2. O arrematante responderá pelos tributos, impostos, taxas e multas incidentes sobre o objeto arrematado após a data do Leilão, se houver.
- 8.3. O arrematante de veículo deverá preencher o documento de transferência assinar e reconhecer firma para retirar o veículo do pátio da Prefeitura Municipal de Guaxupé e transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de autenticação do cartório, sendo responsável em providenciar junto à Prefeitura Municipal de Guaxupé toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.
- 8.4. Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratante e a Leiloeira não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.



**PREFEITURA DE
GUAXUPÉ**



9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do leilão, sob pena de decair do direito de impugnação.
- 9.2. Recebida(s) a(s) impugnação(ões) ou esgotado o prazo para tanto, o Leiloeiro deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruída(s) para decisão da Prefeitura Municipal de Guaxupé.
- 9.3. Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser formalizados e protocolados junto à leiloeira oficial ADRIANA PIRES AMANCIO no endereço Rua Romualdo Lopes Cançado, 88, sala 303 A, B. Castelo – Belo Horizonte/MG, CEP 30840-460.
- 9.4. Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao ARREMATANTE vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.
- 9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

10. MULTA:

- 10.1. Os valores recolhidos pelo arrematante, no ato do leilão, a título de comissão de Leiloeiro e sinal (1ª parcela e parcelas subsequentes) para garantia da contratação são revertidos em multa, nos casos de:
 - a) Desistência;
 - b) Não cumprimento do prazo para pagamento;
 - c) Não formalização da arrematação no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo arrematante.
 - d) Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

11. DA ATA

- 11.1. Após os trâmites administrativos, será lavrada Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Fica reservado ao Contratante/Contratado e à Leiloeira, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.
- 12.2. Não reconhecerá a Contratante/Contratada e à Leiloeira quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto da licitação.
- 12.3. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos deste Edital.
- 12.4. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

Guaxupé/MG, 18 de novembro de 2020.

Rafael Augusto Olinto
Secretário Municipal de Administração

Adriana Pires Amancio
Leiloeira Oficial



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração para Remoção

Eu _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF: _____, autorizo _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF: _____, a retirar o lote _____ arrematado no leilão da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG no dia 15/12/2020, que se encontra no endereço: _____ nº _____ Bairro: _____, _____/MG, agendado com Sr. Leandro Tel: (35) 3559-1020 da Prefeitura Municipal de Guaxupé//MG para retirar às ____:____ horas.

Transporte:

Modelo: _____.

Marca: _____. Placa: _____.

Dados do Motorista:

Nome: _____;

CPF: _____; ID: _____.

Dados do Ajudante (1):

Nome: _____;

CPF: _____; ID: _____.

Dados do Ajudante (2):

Nome: _____;

CPF: _____; ID: _____.

(Nome do arrematante)

CPF
